



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



## DECRETO Nº 48/2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 709 de 16 de agosto de 2023 dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 548.680,79 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Setenta e Nove Centavos), no exercício de 2023, conforme dotações abaixo:

Especial		Valor
Códigos	Descrição	
08	Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
08.002	Divisão de Agropecuária	
20.782.0018.1151	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2170	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	548.680,79
	TOTAL	548.680,79

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes Fontes de recursos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



Fonte	Descrição	Valor
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	114.953,78
	TOTAL	114.953,78

II - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Departamento Municipal de Administração	
05.004	D.A. - Encargos Especiais	
28.845.0000.2023	Contribuição Para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
840	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	65.000,00
15	Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.003	Divisão de Obras	
15.451.0027.2131	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9170	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.227,01
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9190	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	22.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
9210	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	11.500,00
15.451.0027.1007	Vias para Pedestres.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
9230	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	24.000,00
	TOTAL	127.727,01

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Fonte	Descrição	Valor
00504	13.21.01.01.01.00.00.00.00 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	205.000,00
00504	17.22.52.01.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	101.000,00
	TOTAL	306.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores descritos no artigo 2º, III das rubricas das receitas.

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 16 de agosto de 2023.



**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL  
Goiano Extra  
Em 17/08 de 2023  
edição: 2977 Pag: 5/6

## JUNDIAÍ DO SUL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiáí do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

### PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N. 012/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiáí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Jundiáí do Sul e dá outras providências.

#### 1. DOS NOMES E NÚMEROS PARACAMPANHA ELEITORAL E ELEIÇÃO

1.1 Considerando a Resolução nº 909/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e as especificações constantes no artigo 18, a Comissão Especial Eleitoral define os nomes e números para serem utilizados no sistema informatizado da urna eletrônica a ser utilizada no dia da eleição, conforme segue abaixo:

Nome do Candidato	Número do candidato
Maik Godinho Fidêncio	10
Edinara Grace Asperti	11
Ana Eloize da Rocha	12
Elias da Silva	13
Eva Lúcia Dias de Almeida	22
Bruno Henrique da Rocha	23
Janaína Regina Costa Fernandes	25
Ana Paula Alves de Magalhães	33
Wallace Erley	45

1.2 Todos os nomes dos candidatos constantes no item 1.1 possuem no máximo 30 caracteres contando com espaço, conforme determina a Resolução nº 909/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e o número candidato foi escolhido pelos mesmos com 02 (dois) dígitos em conformidade com a referida resolução;

1.3 Cada eleitor ou eleitora poderá votar em 01 (um) único candidato ou candidata constante no item 1.1;

1.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CMDCA. Jundiáí do Sul/PR, 16 de agosto de 2023.

**ALFLÁVIA CRISTINA LEITE DA SILVA**  
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral  
Resolução CMDCA 08/2023

#### DECRETO Nº 48/2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do município de Jundiáí do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 709 de 16 de agosto de 2023 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 548.680,79 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Setenta e Nove Centavos), no exercício de 2023, conforme dotações abaixo:

Especial		Valor
Códigos	Descrição	
08	Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
08.002	Divisão de Agropecuária	
20.782.0018.1151	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2170	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	548.680,79
	TOTAL	548.680,79

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes Fontes de recursos:

Fonte	Valor	
Fonte	Descrição	
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	114.953,78
	TOTAL	114.953,78

II - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação	Valor	
Códigos	Descrição	
05	Departamento Municipal de Administração	
05.004	D.A. - Encargos Especiais	
28.845.0000.2023	Contribuição Para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	65.000,00
840	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
15	Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.003	Divisão de Obras	
15.451.0027.2131	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.227,01
9170	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
9190	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.500,00
9210	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
15.451.0027.1007	Vias para Pedestres.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00
9230	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	127.727,01
	TOTAL	

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso

JUNDIAÍ DO SUL

de Arrecadação nas seguintes rubricas:

PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Fonte	Descrição	Valor
00504	13.21.01.01.01.00.00.00.00 – RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	205.000,00
00504	17.22.52.01.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	101.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>306.000,00</b>

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores descritos no artigo 2º, III das rubricas das receitas.

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 16 de agosto de 2023.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal

LEI Nº 709/2023

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná APROVOU e eu, ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 548.680,79 (Quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) destinados as despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 680/2022 em execução, a saber:

Suplementação		
Códigos	Descrição	Valor
08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
08.002	DIVISÃO DE AGROPECUARIA	
20.782.0018.1151	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	
2170	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	548.680,79
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>548.680,79</b>

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício 2021, o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes rubricas:

SUPERAVIT FINANCEIRO 2021		
Fonte	Descrição	Valor
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	114.953,78
<b>TOTAL</b>		<b>114.953,78</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº. 707/2023

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI QUE INSTITUI OS PLANTÕES MÉDICOS, LEI Nº. 585/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** O artigo 4º da Lei nº 585/2019 passa a ter a seguinte redação: Artigo 4º Para a consecução do "Plantão Médico", fica autorizado ao chefe do Poder Executivo contratar profissionais médicos, ao custo de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), pelo plantão de vinte e quatro horas, reajustáveis anualmente através de Decreto Executivo.

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul,

16 de agosto de 2023.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal

LEI Nº. 708/2023

**SÚMULA:** Acrescenta dispositivo na Lei nº. 553 de 12/03/2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde (COMUNS) de Jundiaí do Sul.

A Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Fica acrescentada no Inciso I do Artigo 5º. da Lei Municipal nº. 553 de 12/03/2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 5º.** O Conselho Municipal de Saúde terá seu funcionamento regido pelas Leis vigentes e pelas seguintes normas:

I – Os COMUNS serão compostos por:  
Presidente;  
Vice-Presidente;  
Secretária Executiva.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 16 de agosto de 2023.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal